



**ATA Nº 10 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 022/2020 e do Processo nº 048/2020, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 33.866.941/0001-61, com sede na rua Benedito Nascimento, 84, Centro, Ibiassucê –BA, representada por **LÍVIA CARDOSO BRITO**, portador (a) do RG: 09.393.774-11 SSP/BA e CPF: 014.997.535-00, residente à Rua Benedito Nascimento, 78, Centro, Ibiassucê –BA, CEP: 46.390-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04 – FRASCOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ml	FR	10	DINAMICA	45,69	456,90
2	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1000 ml	FR	60	FARMAX	7,55	453,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 ml	FR	100	ITAJA	10,73	1.073,00
4	CLOREXIDINA SABÃO 2% 1000 ml	FR	100	RIO QUÍMICA	19,50	1.950,00
5	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1000 ml	FR	100	RIO QUÍMICA	19,08	1.908,00
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ml	FR	50	RIO QUÍMICA	39,69	1.984,50
7	ÉTER ETÍLICO 35% 1000 ml	FR	50	VIC PHARMA	35,58	1.779,00
8	FIXADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 Litros	GL	12	DPC BRASIL	139,12	1.669,44
9	FORMOL 10% 1000 ml	FR	50	DGL	10,25	512,50
10	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1000 ml	FR	30	RIO QUÍMICA	23,55	706,50
11	GEL PARA ECG E USG 5 KG	GL	15	CARBOGEL	6,21	93,15
12	GLUTARALDEÍDO 2% 5 Litros 28 DIAS	GL	60	RIO QUÍMICA	75,91	4.554,60
13	LUGOL FORTE 2% 1000 ml	FR	6	RENYLAB	103,66	621,96
14	PVPI ALCOOLICO 1000 ml (ÁLCOOL IODADO)	FR	80	VIC PHARMA	13,23	1.058,40
15	PVPI DEGERMANTE 1000 ml	FR	150	VIC PHARMA	31,42	4.713,00
16	PVPI TÓPICO 1000 ml	FR	150	FARMAX	24,15	3.622,50
17	VASELINA LIQUÍDA 1000 ml	FR	55	RIO QUÍMICA	35,57	1.956,35
18	REVELADOR P/ RAIOS X AUTOMÁTICO 19 Litros	GL	12	DPC BRASIL	215,60	2.587,20
VALOR TOTAL DO LOTE 04, R\$ 31.700,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)						31.700,00

LOTE 9 /SONDAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	200	MARK MED	0,87	174,00
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	500	MARK MED	0,92	460,00
3	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	UND	50	SOLIDOR	3,40	170,00
4	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	UND	100	SOLIDOR	5,65	565,00
5	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	UND	300	SOLIDOR	5,67	1.701,00
6	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UND	300	SOLIDOR	5,66	1.698,00
7	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	UND	80	SOLIDOR	5,67	453,60
8	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	UND	80	SOLIDOR	5,67	453,60
9	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 16	UND	80	LABOR IMPORT	5,06	404,80



10	SONDA DE FOLEY TRÊS VIAS Nº 18	UND	80	LABOR IMPORT	5,07	405,60
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	200	MARK MED	1,23	246,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	200	MARK MED	1,20	240,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	50	MARK MED	0,86	43,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	50	MARK MED	0,92	46,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	200	MARK MED	0,94	188,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	300	MARK MED	0,97	291,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UND	50	MARK MED	0,85	42,50
18	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	100	INFUSAO	1,75	175,00
19	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	300	MARK MED	0,91	273,00
20	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	300	MARK MED	0,91	273,00
21	SONDA RETAL Nº 18	UND	100	MARK MED	0,77	77,00
22	SONDA RETAL Nº 22	UND	80	MARK MED	0,84	67,20
23	SONDA RETAL Nº 24	UND	80	MARK MED	0,92	73,60
24	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UND	8.000	MEDSONDA	1,12	8.960,00
25	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UND	300	MEDSONDA	1,11	333,00
26	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UND	10.000	MEDSONDA	1,11	11.100,00
27	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UND	300	MEDSONDA	1,11	333,00
28	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6	UND	300	MEDSONDA	1,11	333,00
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8	UND	400	MEDSONDA	1,05	420,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09, R\$ 29.999,90 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						29.999,90

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	04	31.700,00	61.699,90
	09	29.999,90	

2.2 - O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME			
CNPJ Nº. 33.866.941/0001-61		RAZÃO SOCIAL: CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	
ENDEREÇO: RUA BENEDITO NASCIMENTO, 84, CENTRO			
CIDADE: IBIASSUCÊ		UF: BA	CEP: 46.390-000
TELEFONE: (77) 9.9118-4800		CELULAR: (77) 9.9910-0059	
E-MAIL: distribuidora@cardosomedicamentos.com.br			
REPRESENTANTE: LÍVIA CARDOSO BRITO			
RG Nº. 09.393.774-11 SSP/BA		CPF Nº. 014.997.535-00	
AGÊNCIA Nº 2109-1		CONTA CORRENTE Nº 17.785-7 / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2020, tendo validade até 02/09/2021, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2020.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS



5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 2109-1, Conta Corrente 17.785-7 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

8- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 02 de setembro de 2020.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 33.866.941/0001-61

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº